**REQUERIMENTO Nº 002/2020**

O Vereador que o presente subscreve, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhe faculta o artigo 176 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem, após aprovação do Plenário desta Casa, ***requerer do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza Vilela, que se digne determinar o envio a esta Casa Legislativa, de Projeto de Lei que disponha sobre alteração no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 31/2010), para prever a expedição de certidão negativa de débito junto ao site oficial da Prefeitura na internet, de forma gratuita.***

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo solicitar do Chefe do Poder Executivo Municipal o envio a este Poder Legislativo de Projeto de Lei que disponha sobre alteração no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 31/2010), para prever a expedição de certidão negativa de débito junto ao site oficial da Prefeitura na internet, sem ônus para o contribuinte.

Em tempos de internet, não mais justifica a cobrança de taxa de expediente para expedição de certidão negativa de débito, conforme previsto no item 4.1 da Tabela IV (Taxa de Expediente) do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 31/2010). É importante registrar que a grande maioria dos municípios brasileiros já aderiu à expedição dessa certidão pela internet, seja para pessoas físicas ou jurídicas, não mais se justificando a cobrança e a indisponibilidade desse serviço pelos canais oficiais do Poder Executivo, o que só torna o procedimento mais burocrata.

Assim sendo, peço a Vossa Excelência que elabore um projeto de lei e o envie a apreciação deste Poder Legislativo, sabendo que essa é uma competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Com isso, peço ao Prefeito, referendado pelos nobres colegas deste Poder, e em conjunto com sua assessoria técnica, realize estudo de viabilidade de se concretizar este pedido.

 Carmo do Cajuru/MG, 05 de fevereiro de 2020.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**

**Vereador**